

Psicólogo CER	1.860,02	06	30	Formação Superior em Psicologia com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à psicologia aplicada à área clínica de atuação nas unidades de saúde do âmbito municipal, respeitadas à formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Educador Físico CER	1.860,02	02	40	Formação Superior em Educação Física com registro profissional	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; disseminar informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais e promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.
Técnico em Órteses e Próteses CER	1.510,62	02	40	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante de Técnico em Órteses e Próteses.	Confeccionar próteses e órteses de acordo com a prescrição médica, acompanhar o paciente sempre que possível no treinamento fisioterápico com a prótese, sempre que solicitado pelo fisioterapeuta, dando sugestões para melhor aproveitamento funcional, explicar a maneira correta de usar e colocar os aparelhos ou próteses, bem como ensinar os cuidados para conservação dos mesmos, colaborar com o médico informando-o sobre componentes de órteses e próteses existentes a fim de que a prescrição médica seja feita com base realista, dar informações precisas quando surgirem problemas que possam dificultar a execução da confecção, examinar o paciente, fazer estudo do coto de amputação, tirar medidas e confeccionar moldes de próteses de acordo com a prescrição médica ou de outro membro, fazer levantamento específico para confecção de órtese e prótese, após o fornecimento da órtese ou prótese ao paciente.
Nutricionista CER	1.860,02	02	40	Formação Superior em Nutrição com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitar a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Técnico em Enfermagem CER	1.510,62	06	30	Ensino Médio Completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem e registro profissional.	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Agente de Vigilância CER	1.510,62	03	40	Ensino Fundamental Incompleto	Exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Junho de 2025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.797, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*Declara de Utilidade Pública a União Nacional por moradia popular do Estado do Tocantins UNMP/TO e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins – UNMP-TO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua Floresta, Quadra 07, Lote 01, Jardim Aurenly II – Palmas/TO.

**Art. 2º** A UNMP-TO tem como finalidade institucional a promoção da moradia digna, organização comunitária, assessoramento técnico a movimentos populares, formação de lideranças e atuação em defesa dos direitos humanos, sociais e urbanísticos, especialmente voltados à população em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** A Instituição de que trata o artigo 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 4º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

**I** – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**II** – Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas;

**III** – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Junho de 2025.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### Gabinete da Prefeita

### GURUPI PREV

### PORTARIA DE DISPENSA Nº 080/2025, de 26 de junho de 2025.

*“Dispõe sobre o reconhecimento da dispensa de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 080/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico com especialização em medicina do trabalho ou junta médica, com base no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-GURUPI PREV**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e com